

Lei nº 337

Concede Plano de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Murinho, e das outras localidades:

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido o "Plano de Natal" aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Murinho, nas seguintes proporções:

a - Ror\$ 25,00 - (vinte e cinco cruzeiros novos), para os funcionários de vencimentos de valor igual ou inferior ao salário mínimo regional;

b - Ror\$ 20,00 - (vinte cruzeiros novos), para os funcionários com vencimentos superior ao salário mínimo regional.

Parágrafo - Único - Fica também já o Plano de que trata este artigo o pessoal municipal lotado em setor fixo.

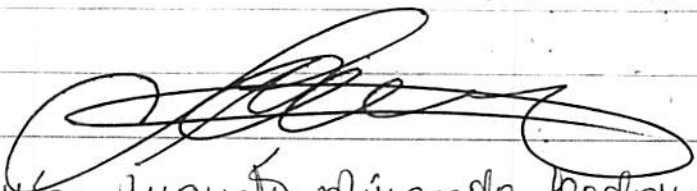
Artigo 2º - Aos aposentados e pensionistas é concedido um "Plano de Natal" no ano de 1969, no valor de Ror\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial para pagamento das vantagens financeiras de que trata esta lei, as quais serão cobertas pelo exorcso de arrecadação.

Continuação Lei n.º 334

Artigo 1.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Dezembro de
1969.



Luiz Augusto Miranda Bodorniz
Prefeito Municipal